



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

## **EDITAL**

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL**

**Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do A artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho com o registo SAI\_MOURAO/2026/558, de 26 de maio, que seguidamente se transcreve, delegou competências na Diretora do Departamento de Gestão Municipal, com possibilidade de subdelegação:

*“Considerando:*

*Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.*

*Que nos termos do estabelecido no art. 2º do Decreto -Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos; Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de delegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos ao Departamento;*



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

---

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

*No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, nos termos dos artigos 15º e 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no 44º e seguintes do CPA, DELEGO na Diretora do Departamento de Gestão Municipal, Vera Bailote, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, incluindo os recursos humanos a ela afetos, a seguir indicadas:*

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida ao Departamento de Gestão Municipal;*
- b) Acompanhamento de Candidaturas dos Projetos Financiados pelos Fundos Comunitários ou Nacionais;*
- c) Acompanhamento de pedidos de pagamento e acompanhamento da execução financeira dos projetos aprovados pelos Fundos Comunitários ou Nacionais;*
- d) Responsável pelas execuções fiscais;*
- e) Verificação do Resumo de Tesouraria;*
- f) Elaboração do Balanço trimestral de Tesouraria;*
- g) Fundos de maneió;*
- h) Outorgar contratos de água, ligações de ramais de água e saneamento e a transferência de contadores;*
- i) Assinar a correspondência e o expediente geral do referido Departamento, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência prevista na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais;*
- j) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto ao departamento, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
- k) Justificar faltas;*



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- l) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto ao Departamento, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, assim como autorizar a inscrição e participação dos dirigentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, colóquios, seminários, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, durante o período de trabalho obrigatório, sem prejuízo das regras relativas à autorização das respetivas despesas;*
- m) Homologar a avaliação do período experimental;*
- n) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*
- o) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos acidentes em serviço e acidentes de trabalho;*
- p) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;*
- q) Emitir o cartão de vendedor ambulante;*
- r) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito; s) Outorgar Contratos Emprego Inserção e Emprego Inserção+, celebrados no âmbito da medida Contrato Emprego Inserção e Emprego Inserção+, respeitantes ao pessoal integrado em projetos participados pelo IEFP, depois de informação prestada ao Presidente da Câmara sobre os mesmos;*
- t) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;*
- u) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*
- v) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;*
- w) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;*
- x) Emissão de declarações referentes à situação jurídico-laboral do pessoal da autarquia;*
- y) No âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento em vigor, bem como autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€, excluído o IVA;*



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

*z) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente, do vereador com competência delegada ou Câmara Municipal, nomeadamente:*

*i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições no Departamento;*

*ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos no Departamento que dirige;*

*iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;*

*iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.*

*O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.*

*Dê-se conhecimento e devida publicidade.*

*Paços do Concelho, 26 de maio de 2026.*

*O Presidente da Câmara*

*João Fortes”*

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 27 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES**

**FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2026.05.27 16:23:50+01'00'



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

---

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação